PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo nº	**119/2026**
Modalidade Pregão Eletrônico	**058/2026**
Registro de preços nº	**032/2026**
Cota Reserva	**SIM**
Tipo	““MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serrana, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.30-00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	**24/06/2026 até 09h00** - Recebimento das Propostas **24/06/2026 às 09h00** – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da empresa PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Objeto do certame	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Nova Serrana.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br, e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	IARA FARIA FREITAS – Pregoeira – Portaria n° 31/2026. Telefone (37) 3226-9031 pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Nova Serrana/MG. Rua Jõao Martins do Espirito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade Nova Serrana/MG. 2º Andar - Sala B 07.

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Nova Serrana**,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 031 de 09 de março de 2026,** nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição Nº 2568 do dia 08 de outubro 2025, ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 09:00 do dia 24/06/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00h do dia 24/06/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br .**

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;
1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 024/2023, de 07 de março de 2023** e **Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição nº 1886, 07 de março de 2023.**

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Nova Serrana.

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

3.15 Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.15.1 – As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

A - **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de **todos os interessados**, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.16 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item**, será registrado para ambas as cotas apenas o **preço menor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.17 – Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site site* www.licitardigital.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.8.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108 - Telefone: (31) 3191-0707.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos**:

a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

5.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 Toda documentação para habilitação, deverá ser anexada somente da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a convocação pelo pregoeiro através do Chat, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a

proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório no site www.novaserrana.mg.gov.br.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total - (o valor dos lances será pelo valor unitário);

b) Marca e modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema**:**

6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.

6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – **Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:**

7.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.3- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.3.4- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

7.3.6- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133/2021.

7.5 Demais declarações:

7.5.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (**conforme modelo do Anexo II**);

7.5.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo II);**

7.5.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021 (**conforme modelo do Anexo II);**

7.5.4 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.5- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo4º do mesmo artigo.

7.5.6 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.7 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155 da Lei N. 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da mesma Lei,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.10 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MODO DE DISPUTA

8.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

8.19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.

8.28 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

medio estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço medio fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.8.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.4 Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serrana.

9.9 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nas cláusulas 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela pregoeira, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de

emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preçose aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que

estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante

deste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a

decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br*;*

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-9072;

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br*;*.

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DENTENTORA:

16.1 **São obrigações da contratada/detentora**

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;

16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;

16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

16.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.3.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.3.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.3.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando as Atas ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.7.4 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo

de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 024/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.1.2 – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site www.novaserrana.mg.gov.br.

19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.1.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.1.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.1.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

19.1.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.1.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração

municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.1.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.1.12 – A ata de registro de preços não poderá ser objeto de reajuste, repactuação, supressão, ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.1.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal n 24/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.1.14 O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

19.1.15 Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

19.1.16 Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

19.1.17 Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de sérviços para cada ITEM licitado.

19.1.18 Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

19.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.2.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

19.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.8 O quantitativo máximo de cada item a ser registro neste processo é o determinado no termo de referência, anexo I deste edital.

19.2.9 Não terá a possibilidade de preços diferentes nos itens deste processo por não ter os requisitos do art. 82, III da Lei Federal 14.133/21.

19.2.10 Não será aceito oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de referência, anexo I.

19.2.11 Somente será registrado um único fornecedor POR ITEM.

19.3 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.3.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.3.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.4.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.5.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133/2021.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19.6 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .

19.6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

19.6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

19.6.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando

todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;

19.6.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

21– DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

21.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme solicitados pelas Secretarias Requisitantes, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

21.2 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

21.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.4 Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 5 dias, seja efetivado a devida substituição.

21.5 O local de entrega dos materiais será aquele determinado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

22– FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos

Gestores, através de **decreto municipal nº 006 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo estão descritas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 006 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

23.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.3.90.30.00	188	1500
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.30.00	206	1500
02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.30.00	227	1500
02.04.02.08.122.0802.2036.3.3.90.30.00	249	1660
02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.30.00	266	1660
02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.30.00	277	1660
02.04.03.08.243.0801.2043.3.3.90.30.00	288	1500
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.30.00	320	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.30.00	349	1500/1550
02.05.02.12.361.1202.2065.3.3.90.30.00	369	1540
02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.30.00	331	1500
02.05.02.12.365.1202.2069.3.3.90.30.00	386	1540
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.30.00	393	1500
02.06.02.27.813.2701.2075.3.3.90.30.00	410	1500
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.30.00	441	1500
02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.30.00	482	1500
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.30.00	521	1500
02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.30.00	540	1500
02.11.01.10.302.1003.2108.3.3.90.30.00	553	1500
02.11.01.10.302.1003.2110.3.3.90.30.00	568	1500
02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.30.00	576	1500
02.11.01.10.302.1003.2113.3.3.90.30.00	582	1500
02.11.01.10.303.1004.2118.3.3.90.30.00	607	1500
02.11.01.10.304.1005.2119.3.3.90.30.00	613	1500/1621
02.11.01.10.305.1005.2120.3.3.90.30.00	620	1500/1621
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.30.00	630	1500

02.12.03.04.122.0401.2126.3.3.90.30.00	648	1500
02.12.03.06.181.0601.2127.3.3.90.30.00	658	1500
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.30.00	679	1500
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.30.00	709	1500

23.10 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.11 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.12 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

23.13 -O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

23.14. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

23.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.21 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.22 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, pela *internet* (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e conduzir os trabalhos;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

h) verificar e julgar as condições de habilitação;

i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

n) indicar o vencedor do certame;

o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do

Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de

seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serrana, 16 de março de 2026

FABIO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social – SETRAD, Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Nova Serrana.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar elaborado, deverão ser adquiridos os produtos e quantitativos estimados, destinados ao atendimento da demanda administrativa, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme documento anexo.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	**ADAPTADOR / HUB / CONVERSOR ATIVO DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA)** **Adaptador ativo DisplayPort macho para HDMI fêmea;** **Suporte a 4K (3840×2160) a 60 Hz em HDMI;** **Compatível com DisplayPort 1.2 ou superior e HDMI 2.0 ou superior, com suporte a HDCP 1.4/2.2;** **Suporte a áudio digital multicanal (até 7.1);**	UNIDADE	**20**

	Plug and play, unidirecional (DP → HDMI); Blindagem múltipla e conectores de boa qualidade, banhados a ouro ou equivalentes.		
2	**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (GARRAFA 1 LITRO)** **Solução de álcool isopropílico com grau de pureza de 99,8%. Indicado para limpeza técnica de equipamentos eletrônicos, placas de circuito e peças mecânicas. O produto deve ter características de rápida evaporação e baixo teor de umidade para garantir uma secagem sem resíduos.**	GARRAFA	**10**
3	**ALICATE DE BICO (FORÇA DUPLA)** **Alicate de bico meia cana longo de 8 polegadas fabricado em aço carbono especial. O cabo deve possuir revestimento ergonômico e antideslizante. A ferramenta deve contar com mecanismo de articulação dupla (força dupla) e possuir funcionalidades para prensar terminais e cortar fios.**	UNIDADE	**10**
4	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL (FORÇA DUPLA)** **Alicate de corte diagonal com comprimento total de 7.1/2” (190mm). Deve ser fabricado em aço cromo vanádio para maior durabilidade. O equipamento deve possuir sistema de "força dupla".**	UNIDADE	**10**
5	**ALICATE DE CRIMPAR** **Ferramenta para crimpagem de conectores modulares RJ-45. O corpo do alicate deve ser em aço carbono com revestimento termoplástico. Deve ser compatível com conectores de passagem (pass-through) para cabos de rede Categoria 5e e Categoria 6. A ferramenta deve possuir lâminas para decapar e cortar o cabo, além da função de crimpagem que corta o excesso de fios em um só movimento. Deve ser fornecido com lâminas de corte extras para reposição. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**10**
6	**ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN)**	UNIDADE	**10**

	Ferramenta de terminação tipo punch down para cabeamento estruturado, destinada à inserção e corte de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC, adequada à utilização em patch panels, blocos de conexão e tomadas de telecomunicações, em ambientes internos não agressivos. A ferramenta deverá possuir dois níveis de impacto ajustáveis, permitindo regular a força aplicada sobre o condutor conforme o tipo de cabo, de forma a garantir conexão firme sem danificar os fios, e lâmina padrão 110 IDC com dois lados (corte e sem corte), selecionáveis conforme a necessidade de terminação. O corpo deverá ser construído em termoplástico de alta resistência combinado com partes metálicas em aço, com compartimento interno para armazenamento da lâmina quando fora de uso, podendo acompanhar base de apoio para conectores, e deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
7	**EXTENSOR/EMENDA DE CABO DE REDE CAT5E** **Adaptador extensor de cabo de rede tipo emenda (acoplador), dotado de conectores fêmea-fêmea padrão RJ-45 em ambas as extremidades para conexão de patch cords. O componente deve ser compatível com a categoria 5e (Cat5e), suportando taxas de transmissão de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve ser fabricado em material termoplástico de alto impacto (ABS ou similar), com contatos internos em bronze fosforoso e banho de ouro para garantir alta condutividade e proteção contra oxidação. O design deve ser compacto e do tipo plug-and-play, garantindo o acoplamento firme e estável para manter a integridade do sinal de rede em toda a extensão.**	UNIDADE	**100**
8	**KEYSTONE CAT5E** **Conector fêmea tipo Keystone Jack, categoria 5e (Cat5e), padrão U/UTP, destinado a conexões em redes de dados de alta**	UNIDADE	**300**

	velocidade (Gigabit Ethernet). O componente deve ser fabricado em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, com contatos produzidos em bronze fosforoso e camada de ouro para máxima condutividade e proteção contra oxidação. Deve permitir a terminação de condutores de 22 a 26 AWG seguindo os padrões de pinagem T568A e T568B simultaneamente através de identificação visual por cores. O conector deve possuir terminais de conexão traseira do tipo IDC (Insulation Displacement Connector) de 110 vias, permitindo a instalação segura dos fios. O produto deve ser compatível com espelhos de parede, caixas de sobrepor e patch panels descarregados de padrão 19 polegadas.		
9	**BATERIA LITHIUM** **A bateria deverá ser do tipo lítio modelo CR2032, com tensão nominal de 3 V, formato tipo moeda (botão), com dimensões aproximadas de 20 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, conforme padrão usual para esse modelo. Deverá ser adequada ao uso em equipamentos eletrônicos em geral, em especial para alimentação de circuitos de memória não volátil/BIOS em placas-mãe de computadores, notebooks e dispositivos similares.** **A unidade de fornecimento corresponderá a uma bateria individual, e não à cartela, de modo que, caso o produto seja ofertado em cartela com múltiplas baterias, o quantitativo contratado deverá considerar o número total de baterias efetivamente fornecidas (por exemplo, cartela com 5 unidades equivale a 5 baterias para fins de atendimento da quantidade licitada).**	UNIDADE	**700**
10	**CABO DE REDE CAT5e BLINDADO (AMBIENTE EXTERNO)** **Cabo de rede LAN categoria 5e, tipo F/UTP (blindado), constituído por 4 pares de condutores de cobre nu (cobre puro - 100%**	CAIXA	**50**

	cobre) com diâmetro nominal de 0,51 mm (24 AWG) e isolação termoplástica. O produto deve possuir blindagem em fita aluminizada em contato com fio sólido estanhado, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas externas. Apresenta estrutura de dupla capa de proteção, sendo a primeira capa interna em material termoplástico retardante a chama (PVC) e a segunda capa externa em polietileno de alta densidade com proteção contra raios ultravioleta (UV) na cor preta, tornando-o adequado para aplicações em ambientes internos e externos. O cabo deve suportar frequências de transmissão de até 100 MHz e largura de banda de até 1 GHz, possuindo classificação de inflamabilidade CMX, indicada para instalações em tubulações metálicas. O fornecimento deve ser em bobina com comprimento contínuo de 305 metros, e o produto deve possuir, obrigatoriamente, homologação vigente junto à Anatel. Garantia mínima de 12 meses.		
11	**CABO DE REDE CAT6 (CAIXA 305 METROS)** **Cabo de rede para estruturação de redes categoria 6 do tipo U/UTP (não blindado) com suporte ao padrão Gigabit Ethernet. Deve ser composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (cobre puro) com bitola de 24 AWG. O fornecimento deve ser em caixa fechada (FASTBOX) com um lance padrão de 305 metros. Deve possuir marcação sequencial métrica decrescente na capa externa. É exigida a homologação da ANATEL para o produto. Garantia mínima de 12 meses.**	CAIXA	**20**
12	**RACK DE PAREDE 8U** **Mini Rack metálico de parede, padrão 19 polegadas, com altura útil de 8U e profundidade total de 570mm, destinado ao acondicionamento e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações e CFTV. O gabinete deve possuir estrutura desmontável fabricada em aço SAE 1008 (com**	UNIDADE	**100**

	espessura estrutural mínima de 0,9 mm e fechamentos de 0,75 mm), com acabamento em pintura eletrostática epóxi microtexturizada de alta resistência. A porta frontal deve contar com visor em acrílico ou vidro temperado, fecho com chave e ser reversível, permitindo abertura para ambos os lados. As laterais devem ser removíveis através de fechos rápidos para facilitar a manutenção. O rack deve possuir aberturas destacáveis na base e no teto para passagem de cabos, venezianas laterais para ventilação natural e preparação no teto para instalação de até dois microventiladores. Deve incluir ponto de aterramento na estrutura e perfis de fixação ajustáveis em profundidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
13	**CABO HDMI 2 METROS** **Cabo HDMI versão 2.0 ou superior, comprimento nominal de 2 metros, com conectores macho tipo A (19 pinos) em ambas as extremidades, destinado à transmissão de vídeo e áudio digital entre fontes (computadores, notebooks, players, consoles) e displays (monitores, TVs, projetores), suportando resolução 4K UHD (3840×2160) a 60 Hz, com largura de banda mínima de 18 Gbps, HDR, ARC (Audio Return Channel), 3D, Deep Color (48 bit) e áudio multicanal Dolby TrueHD/DTS-HD Master Audio. O cabo deverá ser blindado duplo (malha + alumínio) com condutores de 28 AWG ou superior, capa externa em PVC flexível, conectores banhados a ouro para minimizar perdas de sinal, operação em bivolt automático e compatibilidade com todos os padrões HDMI anteriores (1.4, 1.3, etc.), sendo fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	UNIDADE	**100**
14	**CABO DISPLAYPORT 2 METROS** **Cabo DisplayPort versão 1.2 ou superior, comprimento nominal de 2 metros, com conectores macho DisplayPort (20 pinos) em**	UNIDADE	**40**

	ambas as extremidades, destinado à transmissão de vídeo e áudio digital entre fontes (computadores, notebooks, GPUs) e displays (monitores, TVs, projetores), suportando resolução 4K UHD (3840×2160) a 60 Hz, com largura de banda mínima de 17,28 Gbps, Deep Color, áudio multicanal Dolby TrueHD/DTS-HD e compatibilidade com AMD Eyefinity e NVIDIA 3D Vision. O cabo deverá ser blindado triplo (malha + alumínio + folheado), com condutores de 28 AWG ou superior, capa externa em PVC flexível, conectores banhados a ouro para minimizar perdas de sinal e operação em modo plug and play, sendo fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
15	**CABO HDMI BLINDADO (10 METROS)** **Cabo padrão HDMI 2.0 com 10 metros de comprimento, 19 pinos e conectores banhados a ouro 24K. Deve suportar resoluções de vídeo de até 4K@60Hz (2160p) e conteúdo 3D. A velocidade de transmissão deve ser de no mínimo 18 Gbps e deve permitir o retorno de áudio pelo mesmo cabo. Exige-se garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.**	UNIDADE	**50**
16	**CABO REDE CAT5e (CAIXA 305 METROS)** **Cabo de rede para estruturação de redes de dados categoria 5e do tipo U/UTP (não blindado). Deve ser composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (cobre puro) com bitola de 24 AWG. A capa externa deve ser em PVC com classificação de flamabilidade CMX. O fornecimento deve ser em caixa fechada contendo 305 metros de cabo. Deve possuir homologação da ANATEL. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP**	CAIXA	**25**
17	**CABO REDE CAT5e (CAIXA 305 METROS)** **Cabo de rede para estruturação de redes de dados categoria 5e do tipo U/UTP (não**	CAIXA	**75**

	blindado). Deve ser composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (cobre puro) com bitola de 24 AWG. A capa externa deve ser em PVC com classificação de flamabilidade CMX. O fornecimento deve ser em caixa fechada contendo 305 metros de cabo. Deve possuir homologação da ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.		
18	**CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - VAZADO** **Conector RJ45 macho não blindado (vazado/pass-through): Conector RJ45 macho não blindado (UTP), tipo vazado de passagem (EZ Crimp/pass-through), padrão 8P8C, adequado à montagem de cabos de rede Cat5e de condutores sólidos até 24 AWG, com topo perfurado para passagem dos condutores através do corpo do conector, facilitando a visualização, alinhamento e crimpagem sem uso de alinhadores adicionais. O corpo deverá ser confeccionado em termoplástico transparente de alta resistência, com 8 contatos em liga de cobre banhados a ouro, compatíveis com os esquemas de pinagem T568A e T568B, suportando aplicações de rede Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s). O conector deverá ser compatível com cabos de condutor sólido ou flexível até 24 AWG, projetado para uso com alicate de crimpagem específico para conectores vazados/EZ, e ser fornecido em pacotes com no mínimo 100 unidades, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	UNIDADE (PACOTE)	**100**
19	**PATCH CORD CAT5E - 1,5 METROS** **Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou T568B, comprimento nominal de 1,5 metro, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível**	UNIDADE	**300**

	de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24 AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e).		
20	PATCH CORD CAT5E - 2,5 METROS Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou T568B, comprimento nominal de 2,5 metros, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24 AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e).	UNIDADE	300
21	CABO VGA 1,5 ou 1,8 METROS Cabo de vídeo com 1,5m ou 1,8 metro de comprimento. Deve possuir conectores do tipo VGA macho em ambas as pontas (VGA MACHO x VGA MACHO). O cabo é indicado para a conexão de monitores.	UNIDADE	300
22	CANALETA COM FITA ADESIVA A canaleta deverá ser do tipo superfície, destinada à distribuição e organização de cabos em instalações aparentes, fabricada em PVC (termoplástico) de boa resistência mecânica, adequada para instalações elétricas e de dados. Suas dimensões externas deverão ser de aproximadamente 20 mm de largura por 12 mm de altura, e o fornecimento deverá ocorrer em barras com comprimento mínimo de 2 metros cada, admitindo-se comprimento superior, desde que mantidas as demais	UNIDADE	500

	características. **A canaleta deverá ser fechada, sem divisória interna, na cor branca, própria para encaminhamento de cabos de energia, telecomunicações ou dados em ambientes residenciais, comerciais ou corporativos. Deverá possuir fita adesiva de fixação (tipo dupla face/fixa forte) aplicada no dorso de toda a extensão da canaleta, em peça única, cobrindo integralmente a base de apoio, de forma a permitir a fixação direta em superfícies lisas sem necessidade de parafusos, buchas ou outros elementos de fixação adicionais.**		
23	**COMPUTADOR DESKTOP (BÁSICO).** **Aquisição de microcomputadores corporativos compactos, com monitor, teclado e mouse, para uso administrativo, contendo no mínimo: gabinete do tipo micro/tiny com volume máximo de 1 litro; processador 64 bits com no mínimo 6 núcleos, 12 threads, frequência mínima de 1,7 GHz, cache mínima de 22 MB e lançamento a partir de 01/2024; memória RAM mínima de 16 GB DDR5 4800 MHz ou superior, expansível a 64 GB; armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de no mínimo 512 GB; placa-mãe com TPM 2.0; rede Gigabit Ethernet onboard e conectividade Wi-Fi 6E; no mínimo 7 portas USB externas, incluindo USB-A e USB-C; saídas de vídeo digitais HDMI e DisplayPort; sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits licenciado; monitor mínimo de 23,8 polegadas, tecnologia IPS, resolução Full HD, com ajustes ergonômicos; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB com mousepad; e garantia on-site do fabricante pelo prazo mínimo de 60 meses. EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	**20**
24	**COMPUTADOR DESKTOP (BÁSICO)** **Aquisição de microcomputadores corporativos compactos, com monitor, teclado e mouse, para uso administrativo, contendo no mínimo: gabinete do tipo micro/tiny com**	UNIDADE	**60**

	volume máximo de 1 litro; processador 64 bits com no mínimo 6 núcleos, 12 threads, frequência mínima de 1,7 GHz, cache mínima de 22 MB e lançamento a partir de 01/2024; memória RAM mínima de 16 GB DDR5 4800 MHz ou superior, expansível a 64 GB; armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de no mínimo 512 GB; placa-mãe com TPM 2.0; rede Gigabit Ethernet onboard e conectividade Wi-Fi 6E; no mínimo 7 portas USB externas, incluindo USB-A e USB-C; saídas de vídeo digitais HDMI e DisplayPort; sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits licenciado; monitor mínimo de 23,8 polegadas, tecnologia IPS, resolução Full HD, com ajustes ergonômicos; teclado USB padrão ABNT2; mouse óptico USB com mousepad; e garantia on-site do fabricante pelo prazo mínimo de 60 meses.		
25	**DESENGRIPANTE MULTIUSO AEROSOL** **O produto a ser fornecido deverá ser um desengripante multiuso em aerossol, com conteúdo nominal de 300 ml, formulado à base de óleo mineral e aditivos anticorrosivos, destinado à lubrificação, penetração e desemperramento de mecanismos, à eliminação de umidade em superfícies metálicas e componentes eletromecânicos e à formação de película protetora contra ferrugem e corrosão em peças metálicas. O produto deverá ainda ser capaz de remover sujeira, óleo, graxa e resíduos leves, podendo ser aplicado em metais e, quando recomendado pelo fabricante, em plásticos e borrachas, sendo não condutor de eletricidade até, no mínimo, 12.000 volts, característica que o torna adequado para uso em sistemas elétricos e eletrônicos, desde que observadas as orientações do fabricante do equipamento.**	LATA	**30**
26	**DOCK STATION PARA SSD M.2 NVMe** **Estação de acoplamento (dock) com no mínimo duas baias independentes (dual bay), destinada exclusivamente a unidades de estado sólido padrão M.2 PCIe/NVMe (chave**	UNIDADE	**4**

	M), compatível, no mínimo, com os comprimentos 2242, 2260, 2280 e 22110. Cada baia deverá suportar SSDs de, no mínimo, 2 TB por unidade, totalizando capacidade mínima agregada de 4 TB ou superior, admitindo-se equipamentos com maior capacidade. **A interface de conexão externa com o computador deverá ser USB 3.2 Gen 2 (ou USB 3.1 Gen 2) Tipo C, com taxa de transferência nominal de até 10 Gbps, devendo suportar protocolo UASP (USB Attached SCSI Protocol) ou equivalente, de forma a permitir o aproveitamento do desempenho de SSDs NVMe de alta velocidade. O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, função de clonagem offline (offline clone), permitindo a duplicação de dados entre SSDs M.2 NVMe diretamente na dock station, sem necessidade de computador, com indicação visual de progresso por meio de LEDs ou solução equivalente.** **O gabinete deverá ser construído em liga metálica, preferencialmente alumínio, ou material equivalente que favoreça a dissipação de calor, podendo incluir dissipador de calor dedicado para os SSDs M.2, garantindo operação segura em uso contínuo. Acompanha fonte de alimentação externa adequada ao funcionamento simultâneo das duas baias, com tensão mínima de 5 V e corrente mínima de 3 A, ou especificação superior, conforme projeto do fabricante, bem como 1 cabo USB Tipo C para Tipo C e 1 cabo USB Tipo C para Tipo A, ou equivalentes. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**		
27	**DOCK STATION HD / SSD SATA** **Estação de acoplamento (dock) de mesa, com no mínimo duas baias independentes (dual bay), compatível com discos rígidos (HDD) e unidades de estado sólido (SSD) de 2,5" e 3,5" padrão SATA, suportando no mínimo as**	UNIDADE	**4**

	revisões SATA I, II e III (1,5 / 3,0 / 6,0 Gbps), com capacidade total mínima de 28 TB, considerando a soma das unidades instaladas nas duas baias. A interface de conexão com o computador deverá ser USB de alta velocidade, padrão USB 3.2 Gen 2 ou superior (admitindo-se USB 3.0 desde que com suporte ao protocolo UASP – USB Attached SCSI Protocol), com taxa de transferência nominal mínima de 5 Gbps, permitindo o aproveitamento do desempenho de SSDs SATA. O equipamento deverá possuir função de clonagem offline (clone), permitindo a duplicação de um disco em outro diretamente na estação, sem necessidade de computador ou software adicional. O gabinete deverá ser construído em material rígido de boa resistência mecânica, com elementos em alumínio ou liga metálica para auxiliar na dissipação de calor, e dispor de fonte de alimentação externa de, no mínimo, 12 V / 3 A (36 W) inclusa, adequada ao uso simultâneo das duas baias. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
28	**ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD DIGITAL (AR QUENTE)** **Estação de retrabalho para componentes SMD com controle digital de temperatura e vazão de ar, composta por unidade base e alça de ar quente, adequada para uso em bancada de manutenção eletrônica e indústria. A estação deverá possuir display digital (LCD) com, no mínimo, dois indicadores, permitindo o ajuste e a visualização simultânea da temperatura e da vazão de ar.** **A potência de pico do conjunto deverá ser de no mínimo 650 W, admitindo-se modelos com até aproximadamente 800 W, com potência nominal mínima de 230 W em 220 V ou 320 W em 127 V, garantindo aquecimento rápido e estabilidade térmica durante o retrabalho de componentes SMD. A faixa de temperatura do ar quente deverá ser ajustável de 0 °C a, pelo menos, 480 °C, com controle eletrônico**	UNIDADE	**2**

	fechado que assegure estabilidade da temperatura selecionada. **A estação deverá utilizar bomba de ar tipo diafragma, com vazão máxima de ar não inferior a 24 L/min, nível de ruído inferior a 50 dB e resistência de aquecimento em cerâmica, garantindo boa eficiência térmica e baixo nível de ruído em operação. Deverá possuir sistema de resfriamento automático da resistência e função de auto hibernação (auto sleep), por meio da qual, ao repousar a alça no suporte, a estação reduz automaticamente temperatura e vazão de ar, retornando aos valores programados ao retirar a alça do suporte.** **O equipamento deverá oferecer proteção contra descargas eletrostáticas (ESD), tornando-o adequado para uso em placas eletrônicas sensíveis. Acompanha, no mínimo, 3 bocais intercambiáveis de ar quente com diâmetros aproximados de 2 mm, 6 mm e 9 mm, além de cabo de alimentação e suporte para a alça de ar quente.** **A estação deverá ser fornecida na tensão de alimentação 127 V ou 220 V, conforme especificado na aquisição, operando em 50/60 Hz, com fusível de proteção adequado (por exemplo, 8 A em 127 V ou 5 A em 220 V, ou equivalente conforme projeto do fabricante). As dimensões aproximadas da unidade base deverão ser da ordem de 152 × 135 × 245 mm, com peso em torno de 3 kg, admitidas variações, desde que mantidas as demais características de desempenho. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**		
29	**ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR** **Estante gaveteiro organizador em estrutura de aço, destinada ao acondicionamento e organização de peças pequenas, parafusos, componentes eletrônicos, conectores, terminais e miudezas em geral, composta por 60 gavetas plásticas empilháveis nº 03, removíveis, com porta-etiquetas para identificação dos itens armazenados,**	UNIDADE	**4**

	permitindo acesso rápido, reposição facilitada e melhor controle visual do estoque. A estrutura deverá possuir acabamento com tratamento superficial anticorrosivo e pintura de proteção compatível com uso profissional contínuo, com dimensões aproximadas de 600 mm de largura, 1500 mm de altura e 185 mm de profundidade, admitidas variações compatíveis com o mercado. O conjunto deverá suportar carga mínima de 150 kg distribuídos ou superior, desde que mantidas a estabilidade e a integridade estrutural do produto, sendo fornecido desmontado, com todos os componentes necessários à montagem e ao uso imediato. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
30	**ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA TRAPEZOIDAL** **Estilete profissional de alta resistência para serviços pesados e cortes precisos em materiais rígidos, com corpo fabricado em liga de alumínio fundido de alta durabilidade e acabamento resistente à corrosão. O modelo apresenta design ergonômico para maior conforto e controle em uso prolongado, contando com sistema de lâmina fixa que garante estabilidade máxima e impede o recuo ou vibração durante o corte. A abertura do corpo é realizada através de parafuso manual, dispensando o uso de ferramentas externas para a substituição da lâmina. É compatível com lâminas padrão tipo trapezoidal de aço carbono ou bi-metal, permitindo a utilização de ambas as extremidades antes da troca. O cabo possui textura antiderrapante ou ranhuras para aderência segura, geometria angulada para otimização da aplicação de força, compartimento interno para armazenamento de lâminas sobressalentes e orifício na extremidade posterior para fixação de cordão de segurança, com comprimento total aproximado entre 150mm e 180mm.**	UNIDADE	**10**
31	**LÂMINA PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL**	UNIDADE	**20**

	Lâminas de reposição para estiletes de segurança, formato trapezoidal, fabricadas em aço de alta resistência com têmpera especial para garantir a durabilidade do fio de corte. O conjunto deve ser fornecido em estojo plástico protetor contendo 10 (dez) unidades. As lâminas devem possuir furações e entalhes universais para fixação em estiletes manuais de diversas marcas, permitindo a inversão da lâmina para aproveitamento de ambas as extremidades de corte. O material deve apresentar alta resistência à flexão e acabamento que evite a oxidação precoce. O produto deve possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.		
32	**FILTRO DE LINHA 3 METROS** **Filtro de linha/protetor eletrônico com 5 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T) de 10 A, destinado à conexão simultânea de múltiplos equipamentos eletrônicos, com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros e tensão nominal bivolt automática de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz. O equipamento deverá possuir dupla proteção contra surtos e sobrecarga, composta por varistor e chave inteligente rearmável tipo disjuntor (circuit breaker), sem uso de fusível substituível, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Deverá ser fabricado em material antichamas, na cor preta, com potência máxima de operação de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V, corrente máxima de 10 A, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.**	UNIDADE	**300**
33	**FITA DUPLA FACE ESPUMA (FIXA FORTE)** **Fita adesiva de fixação permanente de dupla face, composta por dorso de espuma acrílica de alta densidade e adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces. O produto deve possuir largura de aproximadamente 24 mm e comprimento mínimo de 2 metros por rolo, sendo indicado para substituição de**	UNIDADE	**50**

	pregos e parafusos na fixação de objetos pesados em áreas internas e externas. A fita deve apresentar capacidade de carga de até 5 kg para cada 20cm de aplicação, garantindo adesão segura em superfícies lisas como paredes pintadas, vidros, metais, madeiras envernizadas e plásticos. O material deve ser resistente a variações climáticas, umidade e temperatura, mantendo suas propriedades de colagem. Acompanha liner (fita protetora) de fácil remoção para aplicação rápida.		
34	**FITA ISOLANTE** **Fita isolante com dorso em filme de PVC e adesivo à base de borracha. As dimensões devem ser de 18mm de largura por 10m de comprimento, com espessura de 0,13mm. Deve ser retardante a chamas, resistente a raios ultravioletas e adequada para uma classe de tensão de 750V, com temperatura máxima de operação de 90°C.**	UNIDADE	**100**
35	**FONTE ATX** **Fonte de alimentação para computadores, padrão ATX, com potência mínima de 500W e certificação de eficiência 80 Plus Gold. O design deve ser completamente modular e possuir correção de fator de potência ativa (PFC). Botão Liga/Desliga, bivolt automática (100~240V) e incluir proteções completas (OVP/OCP/UVP/OTP/OPP/SCP). Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**150**
36	**FUSÍVEL DE VIDRO 10 AMPERES** **Fusível de vidro com 20mm de comprimento e capacidade de corrente de 10A.**	UNIDADE	**400**
37	**GAVETEIRO PARA FERRAMENTAS** **Gaveteiro para ferramentas (carro de ferramentas) em estrutura de aço carbono, com 7 gavetas em metal, destinadas ao armazenamento e organização de ferramentas manuais e acessórios, com bases internas**	UNIDADE	**2**

	protegidas por tapetes de borracha para evitar movimentação e danos aos itens armazenados. O conjunto deverá possuir sistema de fechamento com chave para segurança das ferramentas, alça para movimentação e 4 rodízios, sendo 2 fixos e 2 giratórios com freio, garantindo mobilidade controlada e estabilidade em superfícies irregulares. As dimensões aproximadas deverão ser 780 mm de comprimento, 460 mm de largura e 920 mm de altura, com capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos ou superior, admitidas variações compatíveis com o mercado. O produto deverá ser fornecido completo para montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
38	**HEADSET** **Headset com fio, estéreo, com conexão USB-A para uso em computadores, notebooks e estações de trabalho compatíveis com Windows, macOS e Chrome OS, adequado para chamadas de voz, videoconferências, aulas on-line e uso em escritórios. Deverá possuir dois fones supra-auriculares (on-ear) com arco de cabeça ajustável e almofadas acolchoadas em couro sintético, oferecendo conforto em uso prolongado, e microfone com haste ajustável dotado de redução de ruído (noise-cancelling), com resposta de frequência típica de 100 Hz a 10 kHz, adequado para captação clara da voz em ambientes de escritório.** **O headset deverá oferecer áudio estéreo digital, com resposta de frequência em torno de 20 Hz a 20 kHz e impedância de aproximadamente 32 Ω, com controles integrados no cabo para ajuste de volume e acionamento de mudo (mute) do microfone. O cabo deverá ser fixo, com comprimento mínimo de 1,9 m, permitindo mobilidade adequada na estação de trabalho, e o dispositivo deverá operar em modo plug and play, dispensando a instalação de drivers adicionais. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de**	UNIDADE	**50**

	fabricação.		
39	**JOGO DE CHAVES ALLEN** **Jogo de chaves Allen (hexagonais) contendo 9 peças com ponta do tipo abaulada. As chaves devem ser fabricadas em aço especial e o jogo deve conter as seguintes medidas em milímetros: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.**	UNIDADE	**10**
40	**JOGO DE CHAVES TORX** **Jogo de chaves de perfil "L" do tipo Torx, contendo 7 peças. As chaves devem ser fabricadas em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado preto. O jogo deve conter as seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40.**	UNIDADE	**10**
41	**KIT DE ESCOVAS E PINÇAS ANTIESTÁTICAS** **Kit de ferramentas antiestáticas (ESD) composto por, no mínimo, 10 peças, destinado à limpeza, manutenção e manuseio de componentes eletrônicos sensíveis a descargas eletrostáticas. O conjunto deve contemplar uma variedade de escovas e pincéis de diferentes formatos (retangulares, circulares e cilíndricos), com cabos fabricados em polímero de alta resistência com propriedades dissipativas e cerdas em fibras sintéticas condutivas de alta durabilidade que não desprendam durante o uso. O kit deve incluir ainda jogo de pinças de precisão fabricadas em aço inoxidável antimagnético, com revestimento externo de proteção ESD e pontas de geometrias variadas (finas, curvas e chatas) para manipulação de componentes SMD e PTH. Todas as ferramentas do conjunto devem apresentar resistência superficial situada na faixa dissipativa, entre 10^5 e 10^9 Ohms, garantindo a equalização de potenciais e a proteção integral dos circuitos integrados e placas de circuito impresso contra danos por eletricidade estática.**	UNIDADE	**20**
42	**KIT FERRAMENTAS DE PRECISÃO**	UNIDADE	**10**

	Jogo de chaves de precisão composto por 06 peças, acondicionado em estojo plástico para organização e transporte. O conjunto deve ser constituído por 04 chaves de fenda ponta chata (nas medidas aproximadas de 1,4mm, 2,0mm, 2,4mm e 3,0mm) e 02 chaves de fenda cruzada/Phillips (nos tamanhos aproximados n.º 0 e n.º 1). As hastes devem ser fabricadas em aço temperado de alta resistência (aço carbono ou cromo vanádio) com acabamento resistente à corrosão. Os cabos devem possuir ranhuras antiderrapantes para maior aderência e apoio superior giratório (cabeça giratória) para facilitar a operação com apenas uma das mãos, permitindo giro suave e contínuo. O produto deve ser indicado para serviços de precisão em eletrônica, relojoaria e informática, garantindo o ajuste de parafusos delicados sem danos aos componentes.		
43	**KIT TECLADO E MOUSE** **Conjunto de teclado e mouse, ambos com conexão via cabo USB. O teclado deve possuir layout padrão brasileiro ABNT2, deve possuir tecla cedilha (ç), teclas de perfil baixo e design resistente a derramamentos de líquidos. O mouse deve ser óptico, com resolução de 1000 DPI e design ambidestro. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**100**
44	**LIMPA CONTATO (SPRAY)** **Produto químico em formato aerossol para limpeza de contatos elétrico-eletrônicos, com embalagem de 300ml. Deve ser um líquido incolor, de secagem instantânea, que não deixa resíduos e não propaga corrente elétrica. Sua função é remover graxas, sujeiras e óleos para recuperar a condutividade dos contatos. O produto deve ser fornecido com bico prolongador para aplicação em locais de difícil acesso.**	LATA	**50**
45	**MOCHILA PARA FERRAMENTAS**	UNIDADE	**5**

	Mochila profissional para transporte e organização de ferramentas manuais e pequenos instrumentos de medição, destinada a equipes de manutenção elétrica, eletrônica, de redes e informática, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, com compartimentos internos e externos específicos para ferramentas, base reforçada e alças acolchoadas, com capacidade mínima para 20 litros e carga mínima de 18 kg, ou superior, desde que mantidas as demais características mínimas estabelecidas neste termo. A mochila deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 20 litros, admitindo-se capacidade superior, bem como capacidade de carga mínima de 18 kg, também admitida capacidade superior, desde que preservadas as demais características técnicas aqui descritas. Suas dimensões externas aproximadas deverão situar-se entre 450 mm e 500 mm de altura, 380 mm e 420 mm de largura e 180 mm e 240 mm de profundidade, admitida variação de até ±10%, de forma a permitir adequada organização de ferramentas de porte médio, tais como alicates, chaves de fenda, chaves combinadas, alicates de crimpagem, multímetros e instrumentos de medição em geral. **Deverá ser confeccionada em tecido sintético de alta resistência, tipo poliéster ou nylon, com densidade mínima de 600D, admitida densidade superior, como 1200D, garantindo resistência à abrasão e ao uso intenso em manutenção de campo. A base deverá ser rígida ou emborrachada/reforçada, permitindo apoiar a mochila no chão com maior durabilidade e proteção contra umidade respingada, e as costuras deverão ser reforçadas nos pontos de maior esforço, especialmente nas alças e na união com a base.** **A mochila deverá possuir compartimento principal com divisórias internas para acomodação de ferramentas manuais e instrumentos de medição, bem como no**		

	mínimo 10 bolsos ou encaixes internos (podendo ser elásticos, porta-ferramentas, divisórias ou similares) e, no mínimo, 7 bolsos ou encaixes externos para acesso rápido a itens menores, como chaves, conectores, parafusos, fitas isolantes e ponteiras. Deverá contar, ainda, com pelo menos um compartimento protegido, acolchoado ou com divisória rígida, adequado ao transporte de equipamentos sensíveis de pequeno porte, a exemplo de testadores de rede, multímetros e rotuladoras. **Os compartimentos deverão ser fechados por zíperes de boa qualidade, com cursores metálicos ou de alta resistência, preferencialmente protegidos por abas ou soluções equivalentes, de modo a reduzir a entrada de poeira e respingos de água, podendo possuir argolas ou pontos de fixação adicionais para prender ferramentas ou acessórios, quando existentes. As alças de ombro deverão ser acolchoadas, com regulagem de comprimento e costuras reforçadas, devendo o apoio das costas também ser acolchoado, com tecido respirável ou solução equivalente que favoreça o conforto térmico em uso prolongado, acompanhada de alça de mão superior reforçada para transporte manual em curtas distâncias.** **A mochila deverá ser projetada para uso profissional contínuo em atividades de manutenção, apresentando boa estabilidade quando apoiada no piso, de modo a não tombar facilmente quando carregada, e acabamento isento de rebarbas cortantes ou partes metálicas expostas que possam danificar cabos, isolamentos de ferramentas ou oferecer risco ao usuário. Não será exigida cor específica, sendo aceitável qualquer cor, preferencialmente com detalhes que favoreçam a visualização da mochila em ambientes de trabalho. Exige-se garantia mínima de 12 meses.**		
46	**MANTA ANTIESTÁTICA**	METRO	**30**

	Manta antiestática (ESD) para bancada de informática e eletrônica, com dimensões nominais mínimas de 500mm x 300mm. O produto deve ser fabricado em material resistente a altas temperaturas, suportando o contato direto com pontas de ferros de solda e ar quente sem deformação imediata. Deve possuir propriedades dissipativas com resistência superficial situada na faixa de 10^5 a 10^9 Ohms, garantindo a proteção de componentes sensíveis contra descargas eletrostáticas. A superfície deve ser antiderrapante e de fácil limpeza, sendo resistente à corrosão por solventes comuns (como álcool isopropílico). O modelo deve permitir a organização de componentes e ferramentas durante a manutenção, podendo apresentar divisórias para triagem de parafusos e pequenos objetos. Cor predominante azul, verde, preto ou cinza para facilitar a visualização de componentes diminutos.		
47	**MEMÓRIA RAM DDR4 16GB** **Módulo de memória RAM para computadores de mesa (desktop) com capacidade de 16GB e tecnologia DDR4. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**40**
48	**MEMÓRIA RAM DDR4 8GB** **Módulo de memória RAM para computadores de mesa (desktop) com capacidade de 8GB e tecnologia DDR4. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**60**
49	**MEMÓRIA RAM DDR5 16GB** **Módulo de memória RAM para computadores de mesa (desktop) com capacidade de 16GB e tecnologia DDR5. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**10**
50	**MEMÓRIA RAM DDR5 32GB** **Módulo de memória RAM para computadores de mesa (desktop) com capacidade de 32GB e**	UNIDADE	**10**

	tecnologia DDR5. Garantia mínima de 12 meses.		
51	**MINI PARAFUSADEIRA DE PRECISÃO (CANETA)** **Parafusadeira elétrica de precisão, portátil, formato tipo caneta, projetada especificamente para manutenção e reparo de microeletrônicos, dispositivos móveis e componentes sensíveis. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável de lítio (mínimo 3,7 V) com carregamento via interface USB (preferencialmente Tipo-C). Deve apresentar rotação nominal de aproximadamente 200 RPM e sistema de reversão (sentido horário e anti-horário) acionável por botões ergonômicos. A ferramenta deve incluir iluminação auxiliar por LEDs na extremidade frontal para visualização da área de trabalho e proteção contra sobrecarga de bateria. O conjunto deve ser acompanhado de estojo de armazenamento e jogo de bits de precisão fabricados em aço de alta resistência (tipo S2 ou superior), contemplando fendas variadas como Phillips, Fenda, Hexalobular (Torx) e Allen. O produto deve atender obrigatoriamente às normas técnicas de segurança de ferramentas elétricas motorizadas (como a ABNT NBR IEC 60745 ou equivalente), garantindo a conformidade e segurança do operador. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**2**
52	**MOUSE** **Mouse com conexão via cabo USB. Deve possuir sensor de rastreamento óptico de alta definição com resolução de 1000 DPI. O design deve ser ambidestro e em tamanho normal para uso confortável por destros e canhotos. A instalação deve ser do tipo Plug-and-Play, sem necessidade de software adicional. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**300**
53	**MULTÍMETRO DIGITAL** **Multímetro digital com capacidade para**	UNIDADE	**6**

	medição de tensão AC/DC de até 1000V, corrente AC/DC de até 10A, resistência de até 40MΩ e capacitância. O equipamento deve possuir classificação de segurança no mínimo CAT III 600V e CAT II 1000V. Deve possuir visor em LCD com 4000 contagens e luz de fundo para melhor visualização. Funções adicionais exigidas: teste de diodo, teste de continuidade e retenção de dados (Data Hold). Deve ser fornecido com pontas de prova e pilhas (2x AA) para operação. Garantia mínima de 12 meses.		
54	**NOBREAK 1500 VA** **Nobreak interativo com regulação online, potência de 1500VA e fator de potência de 0,7. Deve possuir entrada bivolt automática e saída bivolt manual (115/220V). A forma de onda do inversor deve ser do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM). O equipamento deve contar com no mínimo 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo 2 delas de 20A. Deve incluir estabilizador e filtro de linha internos além de 6 níveis de proteção contra problemas na rede elétrica. As baterias internas devem ser no mínimo 2 unidades de 12VDC / 7Ah. Deve possuir recursos de religamento automático e partida a frio (DC Start). Garantia mínima de 24 meses. EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	**15**
55	**NOBREAK 1500 VA** **Nobreak interativo com regulação online, potência de 1500VA e fator de potência de 0,7. Deve possuir entrada bivolt automática e saída bivolt manual (115/220V). A forma de onda do inversor deve ser do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM). O equipamento deve contar com no mínimo 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo 2 delas de 20A. Deve incluir estabilizador e filtro de linha internos além de 6 níveis de proteção contra problemas na rede elétrica. As baterias internas devem ser no mínimo 2 unidades de 12VDC / 7Ah. Deve possuir recursos de religamento automático e**	UNIDADE	**45**

	partida a frio (DC Start). Garantia mínima de 24 meses.		
56	**PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (RÔLO)** **Rolo de panos multiuso com 240 metros de comprimento contendo 600 panos picotados no tamanho 20x40cm cada. O material deve ser composto por 50% viscose e 50% poliéster, ser antibacteriano, superabsorvente e livre de fiapos.**	UNIDADE	**50**
57	**PARAFUSADEIRA** **Ferramenta com dupla função (parafusadeira e furadeira), com motor do tipo Brushless (sem escovas) e mandril de 1/2" (13mm). O equipamento deve operar com bateria de 20V, possuir 2 velocidades mecânicas variáveis (0-55 / 0-2000 rpm), 15 posições de torque e torque máximo de 70 N/m. A capacidade de perfuração deve ser de no mínimo: 40mm em madeira e 13mm em aço. Deve ser fornecida com no mínimo 2 baterias de 20V e 2Ah, 1 carregador e 1 maleta para transporte. Garantia mínima de 1 ano.**	UNIDADE	**4**
58	**PASTA DE SOLDA** **Pasta de solda com comportamento ácido. Sua função é atuar como fluxo de solda pastoso para desoxidação de superfícies metálicas e terminais de componentes eletrônicos. Os resíduos do processo devem ser solúveis em álcool etílico ou isopropílico.**	UNIDADE	**10**
59	**PASTA TÉRMICA** **Pasta térmica com condutividade térmica de no mínimo 11.8W/mk. A fórmula não deve possuir base de silicone e a consistência deve ser macia. A faixa de temperatura de aplicação deve ser de -200°C a 350°C. O fornecimento deve ser em embalagem de no mínimo 1g do tipo seringa e acompanhado de uma espátula.**	UNIDADE	**80**
60	**PENDRIVE 32GB**	UNIDADE	**100**

	Pen drive com capacidade de 32GB e interface USB 3.1 (Gen 1). Deve possuir velocidade de leitura de no mínimo 130 MB/s e velocidade de gravação de no mínimo 25 MB/s. A faixa de temperatura operacional deve ser de 0° a 60°C.		
61	**PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT** **Adaptador de rede com 1 porta RJ45 e velocidade de 10/100/1000Mbps. A interface de conexão com o computador deve ser do tipo PCIe de 32 bits. Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab e suportar funcionalidades como Wake-on-LAN, Auto MDI/MDIX, Controle de Fluxo (IEEE 802.3x) e marcação de VLAN (IEEE802.1q). O produto deve possuir certificações CE, FCC e RoHS. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**200**
62	**FITA ORGANIZADORA DE CABOS TIPO VELCRO** **Fita organizadora de cabos e fios, tipo velcro, produzida em material flexível de alta resistência do tipo fixador de contato, projetada para organização, amarração e agrupamento de cabeamento de informática e redes. O produto deve ser apresentado em rolo com comprimento de aproximadamente 5 metros e largura aproximada de 15 mm a 20 mm, permitindo o corte customizado no tamanho exato da necessidade da aplicação. Por sua característica reutilizável, o mecanismo de fixação deve suportar múltiplos ciclos de abertura e fechamento sem perda da eficiência de adesão. O material deve possuir acabamento macio para evitar danos, marcas ou esmagamento do isolamento dos cabos, garantindo a integridade física das conexões e proporcionando um acabamento estético organizado para ambientes corporativos.**	UNIDADE	**100**
63	**SOPRADOR PORTÁTIL PARA COMPUTADORES** **Soprador de ar elétrico, portátil e recarregável, desenvolvido especificamente para a limpeza**	UNIDADE	**8**

	de poeira em equipamentos eletrônicos, computadores, teclados e componentes internos de hardware. O equipamento deve ser dotado de motor de alta velocidade com rotação mínima de 40.000 RPM, permitindo a geração de fluxo de ar concentrado e potente para remoção de detritos em locais de difícil acesso. Deve possuir bateria interna de lítio de alta capacidade com sistema de carregamento via interface USB (preferencialmente Tipo-C). O dispositivo deve apresentar, no mínimo, dois níveis de velocidade ajustáveis e ser acompanhado de acessórios essenciais, incluindo bicos direcionadores de diferentes diâmetros e pincéis acopláveis para limpeza mecânica simultânea. Construído em material termoplástico de alta resistência, com design ergonômico que permita o manuseio prolongado com apenas uma das mãos. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo do material.		
64	**SSD EXTERNO 2TB** **SSD externo portátil de 2 TB de capacidade, unidade de estado sólido (SSD) com interface USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) e conector USB Tipo C, destinado a backup, transferência e armazenamento de dados de alta velocidade em computadores, notebooks e dispositivos compatíveis. Deverá oferecer velocidades sequenciais de leitura mínima de 800 MB/s e gravação mínima de 800 MB/s, suportando protocolo UASP para otimização de desempenho em transferências massivas de arquivos. O gabinete deverá ser compacto, portátil e resistente, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento, 50 mm de largura e 10 mm de espessura, admitidas variações, e possuir cabo USB Tipo C para USB Tipo C ou cabo duplo (C para C e C para A) incluso. O produto deverá operar em temperatura ambiente de 0 °C a 45 °C, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	UNIDADE	**4**

65	**SSD SATA 240GB** **Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 240GB. O formato deve ser de 2,5 polegadas. A interface de conexão deve ser SATA. A velocidade de leitura sequencial deve ser de no mínimo 545MB/s. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**150**
66	**SSD SATA 480GB.** **Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 480GB. O formato deve ser de 2,5 polegadas. A interface de conexão deve ser SATA. A velocidade de leitura sequencial deve ser de no mínimo 545MB/s. Garantia mínima de 12 meses. EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	**38**
67	**SSD SATA 480GB** **Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 480GB. O formato deve ser de 2,5 polegadas. A interface de conexão deve ser SATA. A velocidade de leitura sequencial deve ser de no mínimo 545MB/s. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**112**
68	**SUPORTE PARA SOLDAGEM (COM LUPA)** **Lupa de bancada do tipo "mãos livres" com base estável para trabalhos em eletrônica. Deve possuir no mínimo duas garras de jacaré para fixação de peças. O equipamento deve oferecer ampliação de 3X e 4.5X. A iluminação deve ser feita por no mínimo 2 LEDs, com dupla opção de alimentação: via cabo USB (incluso) ou 3 pilhas AAA (não inclusas).**	UNIDADE	**1**
69	**SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS** **Switch de rede profissional com 16 portas RJ45 com velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), suporte a auto-negociação e MDI/MDIX automático em todas as portas. O equipamento deve possuir arquitetura de armazenamento e encaminhamento (store-**	UNIDADE	**80**

	and-forward), capacidade de comutação de 32 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 23.8 Mpps, tabela de endereços MAC de 8K, memória de buffer de 4 Mbit e suporte a Jumbo Frame de 15 KB. Apresenta proteção contra surtos de tensão de até 6kV e design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, com fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240V). Em termos de recursos de Camada 2 (L2), deve oferecer suporte a VLAN (802.1Q, baseada em porta e MTU), IGMP Snooping v1/v2/v3, agregação de link estática, detecção de loopback e espelhamento de portas. Inclui funcionalidades de Qualidade de Serviço (QoS) baseadas em porta, 802.1p ou DSCP, com 8 filas de prioridade e modo de agendamento WRR, além de controle de largura de banda e de tempestades (Storm Control). O gerenciamento deve ser realizado via interface gráfica web, permitindo também o gerenciamento centralizado via software, hardware dedicado ou nuvem, com suporte a provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning). O gabinete deve ser metálico, compatível com montagem em rack de 19 polegadas ou mesa, incluindo no pacote o kit de montagem (suportes e parafusos) e cabo de alimentação. O dispositivo deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software). Garantia mínima de 12 meses. Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.		
70	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS** Switch gerenciável de alto desempenho para	UNIDADE	**40**

	infraestrutura de rede, equipado com 24 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps e 4 slots SFP Gigabit para conexões de fibra óptica, além de portas de console padrão RJ45 e Micro-USB. O equipamento deve possuir capacidade de comutação de 56 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 41,66 Mpps, memória de buffer de 12 Mbit e tabela de endereços MAC para 16K entradas. No nível de Camada 3 (L3), o dispositivo deve suportar roteamento estático (IPv4 e IPv6) com suporte a pelo menos 48 rotas, servidor DHCP, DHCP Relay e Proxy ARP. Apresenta recursos avançados de Camada 2 (L2+), incluindo agregação de links (LACP 802.3ad) para até 8 grupos, protocolos Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP) com recursos de proteção (BPDU/Root/Loop Protect), e suporte a até 4.000 grupos de VLAN (802.1Q, QinQ e Voice VLAN). O sistema de segurança deve ser robusto, integrando Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em IP/MAC/Tempo, ligação IP-MAC-Porta (DHCP Snooping), defesa contra ataques DoS, autenticação 802.1X (via porta ou MAC) e isolamento de portas. O gerenciamento deve ser versátil, permitindo acesso via interface web (GUI), linha de comando (CLI), SNMP (v1/v2c/v3) e plataforma de gerenciamento centralizado baseada em software ou nuvem com suporte a provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning). O hardware deve possuir design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, ser instalável em rack de 19 polegadas com fonte bivolt automática interna (100-240V) e acompanhar kit de montagem e cabo de alimentação. O dispositivo deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software). **Garantia mínima de 12 meses.** **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de**		

	compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.		
71	**SWITCH 48 PORTAS** **Switch gerenciável de alta densidade e performance para infraestrutura de rede, equipado com 48 portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps (com negociação automática e MDI/MDIX automático) e 4 slots SFP Gigabit para expansão de fibra óptica, além de portas de console padrão RJ45 e Micro-USB. O equipamento deve apresentar alta capacidade de processamento com comutação de 104 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 77.4 Mpps, memória de buffer de 12 Mbit e tabela de endereços MAC com capacidade para 16K entradas. Em nível de Camada 3 (L3), o dispositivo deve suportar roteamento estático (IPv4 e IPv6) com suporte a pelo menos 48 rotas, servidor DHCP, DHCP Relay e Proxy ARP. As funcionalidades de Camada 2 (L2+) devem incluir agregação de links (LACP 802.3ad) para até 8 grupos, protocolos Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP) com recursos de segurança (BPDU/Root/Loop Protect), suporte a até 4.000 grupos de VLAN (802.1Q, QinQ e Voice VLAN) e IGMP Snooping v1/v2/v3. A estrutura de segurança deve contemplar listas de controle de acesso (ACL) baseadas em IP/MAC/Tempo, ligação IP-MAC-Porta (DHCP Snooping), defesa contra ataques DoS, autenticação 802.1X e isolamento de portas. O gerenciamento deve permitir acesso via interface web (GUI), linha de comando (CLI), SNMP (v1/v2c/v3) e integração com plataforma de gerenciamento centralizado (software ou nuvem) com suporte a provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning). O hardware deve possuir design sem ventoinhas para operação silenciosa, ser instalável em rack de 19 polegadas com fonte bivolt automática interna (100-240V, acompanhando kit de montagem e cabo de alimentação. O dispositivo deve**	UNIDADE	**10**

	obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software). Garantia mínima de 12 meses. **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.**		
72	**SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS** **Switch gerenciável de alto desempenho para infraestrutura de rede, equipado com 8 portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps (com negociação automática e MDI/MDIX automático) e 2 slots SFP Gigabit para expansão via fibra óptica, além de portas de console padrão RJ45 e Micro-USB. O dispositivo deve apresentar capacidade de comutação de 20 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 14,89 Mpps, memória de buffer de 4,1 Mbit e tabela de endereços MAC com capacidade para 8K entradas. Em nível de Camada 3 (L3), o equipamento deve suportar roteamento estático (IPv4 e IPv6) com pelo menos 48 rotas, servidor DHCP, DHCP Relay e Proxy ARP. As funcionalidades de Camada 2 (L2+) devem incluir agregação de links (LACP 802.3ad) para até 8 grupos, protocolos Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP) com recursos avançados de proteção (BPDU/Root/Loop Protect), suporte a até 4.000 grupos de VLAN (802.1Q, QinQ e Voice VLAN) e IGMP Snooping v1/v2/v3. A segurança deve contemplar listas de controle de acesso (ACL) baseadas em IP/MAC/Porta, ligação IP-MAC-Porta (DHCP Snooping), defesa contra ataques DoS, autenticação 802.1X e isolamento de portas. O gerenciamento deve ser versátil, permitindo acesso via interface**	UNIDADE	**60**

	web (GUI), linha de comando (CLI), SNMP (v1/v2c/v3) e integração com plataforma de gerenciamento centralizado (software ou nuvem) com suporte a provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning). O hardware deve possuir design sem ventoinhas (fanless) para operação silenciosa, ser instalável em rack de 19 polegadas com fonte bivolt automática interna (100-240V) e acompanhar kit de montagem e cabo de alimentação. O dispositivo deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software). Garantia mínima de 12 meses. **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.**		
73	**TECLADO** **Teclado com fio e conexão USB Plug-and-Play. Tamanho completo (Full Size), com teclado numérico integrado e layout padrão brasileiro ABNT2 com tecla cedilha (Ç). As teclas devem ser de perfil baixo para digitação silenciosa. O design deve ser resistente a derramamentos de líquidos e possuir suportes de inclinação ajustáveis. Garantia mínima de 12 meses.**	UNIDADE	**150**
74	**TESTADOR DE FONTES ATX** **Testador de fonte de alimentação compatível com o padrão ATX até a versão ATX12V v3.1. Deve possuir display LCD para exibição em tempo real das tensões de saída (+12V, +5V, +3,3V e +5Vsb). O equipamento deve ser capaz de testar conectores PCIe de 12+4 pinos e**	UNIDADE	**10**

	possuir um sistema de diagnóstico integrado com alarme sonoro e visual para identificar falhas como baixa tensão, alta tensão e ausência de tensão. Garantia mínima de 12 meses.		
75	**TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE E FIBRA ÓPTICA** **Equipamento de teste multifuncional projetado para manutenção e diagnóstico de redes de dados e infraestrutura de fibra óptica, integrando funções de analisador de cabos LAN e medidor de potência óptica em um sistema portátil. O dispositivo deve possuir tela colorida de alta definição com ícones visuais para facilitar a navegação entre os modos de operação. Na função de teste de rede metálica, deve realizar verificações de continuidade (mapa de fios) para detecção de curtos-circuitos, circuitos abertos e pares cruzados em cabos CAT5 e CAT6, além de medir o comprimento de cabos até 200 metros com unidades em metros, jardas ou pés. O sistema de localização de cabos deve oferecer dois modos de rastreio (digital anti-interferência e analógico convencional) com sensibilidade ajustável, permitindo a identificação precisa de fios em ambientes com alta carga de ruído.O equipamento deve incluir a função de identificação de portas por intermitência (Port Flash), sincronizando a frequência de sinal com o LED do switch ou roteador conectado. A função de teste PoE deve identificar automaticamente se o fornecimento é padrão ou não padrão, detectando a tensão (5V a 60V), polaridade, modo de alimentação e o tipo de PSE (af/at). Adicionalmente, deve realizar o teste de qualidade de crimpagem (QC Test) de conectores RJ45.Na parte de fibra óptica, deve atuar como medidor de potência óptica (OPM) operando nos comprimentos de onda de 850, 1300, 1310, 1490, 1550 e 1625 nm, com capacidade de teste de atenuação e armazenamento de valores de referência (REF). Deve integrar um localizador visual de falhas (VFL) com saída de laser vermelho de**	UNIDADE	**4**

	10mW para detecção de rupturas e dobras na fibra. O hardware deve contar com bateria interna de polímero de lítio de 3,7V (mínimo de 1500 mAh) recarregável via interface USB Tipo-C, função NCV para detecção de tensão sem contato e lanterna LED integrada para ambientes escuros. O conjunto deve ser fornecido obrigatoriamente com transmissor, receptor, adaptador de clipe jacaré, cabos adaptadores RJ45 e RJ11, fone de ouvido, cabo USB e bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses.		
76	**TRENA 10 METROS** **Trena de bolso com fita de 10 metros de comprimento e 25 mm de largura. A graduação da fita deve ser exclusivamente em milímetros. O equipamento deve atender à norma ABNT NBR 10123, Classe II, e ser passível de aferição. A caixa deve possuir design anatômico e ser resistente a quedas.**	UNIDADE	**5**
77	**WEBCAM** **Câmera tipo webcam com resolução nativa Full HD (1080p), destinada a videoconferências, transmissões ao vivo e gravações de alta definição. O equipamento deve ser capaz de transmitir e gravar em 1080p a 30 quadros por segundo (fps) ou em HD 720p a 60 fps, garantindo fluidez nos movimentos. Deve possuir lente de vidro com sistema de foco automático (autofoco) rápido e preciso, além de correção automática de luz para ajustes em ambientes com baixa luminosidade. O dispositivo deve integrar dois microfones para captura de áudio estéreo com redução de ruído ambiente. A conexão deve ser via interface USB (padrão Plug and Play), compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS e Chrome OS) e plataformas de comunicação unificada. O conjunto deve incluir suporte de fixação universal articulado para monitores e laptops, além de interface para montagem em tripé padrão. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de**	UNIDADE	**50**

	fabricação.		
78	**ACCESS POINT (INDOOR)** **Ponto de acesso (Access Point) sem fio de classe empresarial com tecnologia Wi-Fi 7 (padrão IEEE 802.11be), operando em banda tripla simultânea (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz). O equipamento deve oferecer uma taxa de transmissão nominal agregada de, no mínimo, 9.000 Mbps (BE9300 ou superior), com suporte a larguras de banda de até 320 MHz na frequência de 6 GHz e modulação 4096-QAM. Deve possuir 01 (uma) porta Ethernet RJ45 com suporte a velocidades de 10 Gbps (10G), compatível com alimentação via PoE+ (Power over Ethernet) no padrão 802.3at ou superior. O dispositivo deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software), garantindo funcionalidades de provisionamento em massa, roaming inteligente, portal cativo e monitoramento unificado. O design deve ser adequado para fixação em teto ou parede, com formato discreto e ultrafino. O produto deve possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos ou garantia vitalícia limitada oferecida pelo fabricante, assegurando o suporte técnico e a reposição do hardware durante sua vida útil comercial.** **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários. EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	**13**
79	**ACCESS POINT (INDOOR)**	UNIDADE	**37**

	Ponto de acesso (Access Point) sem fio de classe empresarial com tecnologia Wi-Fi 7 (padrão IEEE 802.11be), operando em banda tripla simultânea (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz). O equipamento deve oferecer uma taxa de transmissão nominal agregada de, no mínimo, 9.000 Mbps (BE9300 ou superior), com suporte a larguras de banda de até 320 MHz na frequência de 6 GHz e modulação 4096-QAM. Deve possuir 01 (uma) porta Ethernet RJ45 com suporte a velocidades de 10 Gbps (10G), compatível com alimentação via PoE+ (Power over Ethernet) no padrão 802.3at ou superior. O dispositivo deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo a integração total e imediata à infraestrutura de controle já existente na instituição (seja via controladora física ou software), garantindo funcionalidades de provisionamento em massa, roaming inteligente, portal cativo e monitoramento unificado. O design deve ser adequado para fixação em teto ou parede, com formato discreto e ultrafino. O produto deve possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos ou garantia vitalícia limitada oferecida pelo fabricante, assegurando o suporte técnico e a reposição do hardware durante sua vida útil comercial. **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.**		
80	**ACCESS POINT (OUTDOOR)** **Ponto de acesso (Access Point) sem fio de classe empresarial, projetado especificamente para uso em ambientes externos (outdoor). O equipamento deve operar com tecnologia Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax) em banda dupla simultânea (2.4 GHz e 5 GHz), oferecendo uma taxa de transmissão nominal agregada de, no**	UNIDADE	**20**

	mínimo, 3.000 Mbps (AX3000). Deve possuir gabinete com grau de proteção IP67 ou superior, garantindo total vedação contra poeira e resistência à submersão temporária e jatos de água, além de suportar temperaturas de operação entre -30°C e 70°C. O dispositivo deve contar com 01 (uma) porta Gigabit Ethernet com suporte a alimentação via PoE+ (802.3at) ou PoE passivo. Deve obrigatoriamente possuir compatibilidade nativa com o sistema de gerenciamento centralizado Omada, permitindo integração à infraestrutura existente, suporte a tecnologia Mesh e roaming contínuo. O conjunto deve incluir kits de montagem para poste e parede, além de possuir proteção contra surtos elétricos e descargas eletrostáticas. O produto deve possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação **Justificativa Técnica (Lei 14.133) Padronização (Omada): A exigência de compatibilidade com o sistema Omada é essencial para que o novo ponto de acesso outdoor seja gerenciado pela mesma controladora que os modelos internos, mantendo a uniformidade das políticas de segurança e o roaming dos usuários.**		
81	**PATCH PANEL 24 PORTAS** **Painel de distribuição de conexões (Patch Panel) com 24 portas, categoria 5e (Cat5e), padrão U/UTP, destinado à terminação e organização de cabeamento estruturado em racks de 19 polegadas. O equipamento deve apresentar altura de 1U (44,45 mm) e possuir painel frontal em material plástico de alto impacto ou chapa de aço com pintura anticorrosiva. As portas devem possuir conectores RJ-45 fêmea com contatos de bronze fosforoso e camada de ouro para alta condutividade, suportando aplicações de voz, dados e imagens em redes Gigabit Ethernet (1000 Mbps). Os terminais traseiros devem ser do tipo 110 IDC, compatíveis com condutores de 22 a 26 AWG e ferramentas tipo punch down. O produto deve apresentar identificação numérica das portas na face**	UNIDADE	**20**

	frontal, porta-etiquetas para identificação individual dos pontos e ser fornecido com guia traseira para fixação e organização dos cabos. Deve atender aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
82	**Smartphone. Processador de ultima geração, com arquitetura avançada e capacidade para execução de múltiplas tarefas simultâneas, garantindo rapidez e fuidez no uso de aplicativos. Memoria ram mínima de 8bg, armazenamento de 256gb, sistema de câmera traseira no mínimo de 50MP.**	UNIDADE	**5**
83	**MICROFONE DE LAPELA** **Sistema de microfone de lapela sem fio digital, operando em frequência de 2,4 GHz com tecnologia de salto de frequência adaptativo para evitar interferências. O conjunto deve ser composto por, no mínimo, dois transmissores ultraleves (peso individual inferior a 12 gramas) e receptores intercambiáveis que garantam compatibilidade nativa e plug-and-play com dispositivos Android, iPhone (conectores USB-C e Lightning) e câmeras DSLR/Mirrorless (saída TRS de 3,5mm). Deve apresentar alcance de transmissão sem fio de até 300 metros em linha de visada (LOS) e oferecer qualidade de áudio profissional com profundidade de 24-bit e taxa de amostragem de 48 kHz. O sistema deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído inteligente integrada, relação sinal-ruído (SNR) mínima de 70 dB e suportar nível de pressão sonora (SPL) de até 115 dB. A autonomia de bateria dos transmissores deve ser de, no mínimo, 10 horas de uso contínuo, totalizando até 30 horas de operação com o auxílio de estojo de carregamento portátil incluso no kit. O design deve ser discreto na cor preta, permitindo fixação magnética ou por clipe. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**	UNIDADE	**6**
84	**NOTEBOOK BÁSICO** **Computador portátil (notebook) de linha**	UNIDADE	**8**

	corporativa, com tela de 14 polegadas de alta definição (FHD ou superior) e tratamento antirreflexo. O equipamento deve possuir gabinete com certificação de resistência padrão militar (MIL-STD-810H) e peso máximo de 1,5 kg para portabilidade. O processador deve possuir arquitetura de última ou penúltima geração vigente, com no mínimo 10 núcleos (sendo pelo menos 2 de performance), 12 threads, cache de 12 MB e frequência turbo de até 5.0 GHz, incluindo Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de inteligência artificial. A configuração deve contemplar 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo 5600 MT/s) e unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Deve possuir teclado retroiluminado padrão ABNT2, webcam Full HD com infravermelho e microfones de matriz dupla. As interfaces de conexão devem incluir, obrigatoriamente, 01 porta USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort, 01 porta HDMI 2.1 e interface de rede sem fio Wi-Fi 6E com Bluetooth 5.3. Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original de fábrica. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente da mesma marca do notebook: 01 teclado USB padrão ABNT2, 01 mouse óptico USB e 01 mochila reforçada para transporte de equipamentos de até 15 polegadas. O conjunto completo deve possuir garantia on-site (no local) do fabricante pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com suporte técnico e reposição de peças inclusos. EXCLUSIVO ME/EPP		
85	**NOTEBOOK BÁSICO** **Computador portátil (notebook) de linha corporativa, com tela de 14 polegadas de alta definição (FHD ou superior) e tratamento antirreflexo. O equipamento deve possuir gabinete com certificação de resistência padrão militar (MIL-STD-810H) e peso máximo de 1,5 kg para portabilidade. O processador deve possuir arquitetura de última ou penúltima geração vigente, com no mínimo 10 núcleos (sendo pelo menos 2 de**	UNIDADE	**22**

	performance), 12 threads, cache de 12 MB e frequência turbo de até 5.0 GHz, incluindo Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de inteligência artificial. A configuração deve contemplar 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo 5600 MT/s) e unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Deve possuir teclado retroiluminado padrão ABNT2, webcam Full HD com infravermelho e microfones de matriz dupla. As interfaces de conexão devem incluir, obrigatoriamente, 01 porta USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort, 01 porta HDMI 2.1 e interface de rede sem fio Wi-Fi 6E com Bluetooth 5.3. Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original de fábrica. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente da mesma marca do notebook: 01 teclado USB padrão ABNT2, 01 mouse óptico USB e 01 mochila reforçada para transporte de equipamentos de até 15 polegadas. O conjunto completo deve possuir garantia on-site (no local) do fabricante pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com suporte técnico e reposição de peças inclusos.		
86	**NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION MÓVEL)** **Computador portátil (notebook) de alto desempenho para processamento gráfico e computação intensiva. O equipamento deve possuir processador de última ou penúltima geração vigente (AMD ou INTEL ou similar) com arquitetura mínima de 24 núcleos, 32 threads e cache de, no mínimo, 36 MB, com frequência turbo alcançando 5.4 GHz ou superior. Memória RAM de no mínimo 32GB, tecnologia DDR5 com frequência mínima de 6400 MT/s, em configuração dual-channel e expansível até 64GB. Armazenamento interno via SSD de 1TB com interface PCIe NVMe M.2 de alta velocidade. Placa de vídeo dedicada de última geração com arquitetura de hardware atualizada, possuindo no mínimo 8GB de memória de vídeo dedicada tipo GDDR7 ou superior. Tela de 16 polegadas com proporção 16:10, resolução nativa mínima de 2560 x 1600**	UNIDADE	**6**

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	(WQXGA), brilho de 500 nits, cobertura de cores 100% DCI-P3 e taxa de atualização de no mínimo 240Hz, com suporte a tecnologias de sincronização vertical e baixa emissão de luz azul. Conectividade avançada incluindo placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 7 (802.11be), Bluetooth 5.4 e interface Ethernet via adaptador ou porta nativa. O chassi deve possuir sistema de refrigeração de alta eficiência para regime de carga máxima, teclado retroiluminado padrão ABNT2 com suporte a múltiplas cores e webcam com resolução mínima Full HD (1080p) com suporte a reconhecimento facial. Interfaces de conexão mínima: 02 portas padrão Thunderbolt 4 (USB-C), 03 portas USB 3.2 Gen 1 Tipo-A e 01 saída HDMI 2.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia on-site do fabricante pelo prazo mínimo de 60 meses, com suporte técnico e reposição de peças sem ônus durante todo o período de cobertura.		

4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo formalizar a necessidade imprescindível de equipamentos de informática, indispensáveis ao pleno e regular funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Nova Serrana. Tais equipamentos são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência dos fluxos de trabalho, a adequada gestão das informações, bem como a segurança e a confiabilidade dos sistemas utilizados.

A formalização desta demanda encontra amparo nos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, na medida em que o adequado planejamento e a antecipação no atendimento dessas necessidades contribuem para evitar a interrupção das atividades institucionais, prevenir a obsolescência tecnológica, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e garantir a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com as normativas técnicas e legais vigentes.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto. A aquisição será realizada na medida em que surgir a necessidade das secretarias demandantes, sendo, portanto, definido no momento da emissão da ordem de compra através da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os bens conforme sua necessidade, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.

Assim, o sistema de registro de preços é o mais indicado para o caso em questão.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART.24 DA LEI N°. 14.133/2021)

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, e consequente diminui a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

> “A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.” (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)

Importante consignar também que, a não divulgação dos orçamentos acaba por retirar

das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa, uma vez que estas tendem a apresentar descontos sobre o valor divulgado sem considerar a sua capacidade de cumprir com o objeto, resultando em prejuízo para a administração.

Deste modo, quando não há divulgação dos orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO

A vedação ao consórcio é um ato discricionário da Administração, devendo ser avaliada a conveniência e oportunidade no caso concreto. Assim, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.6 JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SOB O DOMINIO AMPLO

A presente contratação, sob a sistemática de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, justifica-se pela necessidade contínua de atendimento das demandas das Secretarias do Município de Nova Serrana, considerando a essencialidade dos recursos tecnológicos para o regular funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais.

A estimativa de preços foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros diversificados, incluindo consultas a banco de preços públicos e pesquisa em mídia de domínio amplo, tais como sítios eletrônicos especializados, assegurando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

A utilização do banco de preços possibilitou a análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade e segurança à formação do preço estimado. Por sua vez, a pesquisa em mídia de domínio amplo contribuiu para a ampliação da base comparativa, permitindo à Administração aferir a

realidade do mercado atual, identificar variações de preços e assegurar maior aderência aos valores praticados no setor privado.

Ressalta-se que a adoção de múltiplas fontes de pesquisa atende ao princípio da economicidade e visa mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, promovendo maior transparência e eficiência no processo de contratação.

Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza comum dos bens e da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem adquiridas, permitindo à Administração realizar contratações conforme a demanda, de forma planejada e racional.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está devidamente fundamentada em critérios técnicos e legais, observando as melhores práticas de pesquisa de preços e atendendo ao interesse público, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como materiais permanentes na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão sob a forma Eletrônica;
5.2. A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
5.3. O critério de julgamento será o Menor Preço por item.
5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 24/2023.
5.5. A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no anexo à este termo de referência.
5.6. Não será permitido preços diferentes dos registrados, o local da entrega será determinado pelas secretarias demandantes, de acordo com endereço que constar na ordem de fornecimento - NAF.
5.7. Os itens serão entregues pelas licitantes vencedoras, não sendo permitido a

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

apresentação de propostas inferiores ao quantitativo máximo previsto em cada item desse termo.

5.8. As condições para alteração de preços registrados, serão solicitados pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a cumprir o objeto.

5.9. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses;

5.9.1 Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) cometimento reiterado de faltas na execução;

c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

5.9.2. Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.9.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.9.4. No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias é a Contratação de empresa cuja atividade seja compatível com o fornecimento dos bens pretendidos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) e adotando o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 024/2023.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado para otimizar a eficiência e a economicidade no processo de contratação, permitindo que a Administração Pública formalize atas de registro de preços para aquisições futuras de bens ou serviços, sem a necessidade de novas licitações para cada compra. Essa modalidade proporciona maior agilidade na execução de contratações, uma vez que os preços e fornecedores já estão previamente definidos, garantindo celeridade nas aquisições. Além disso, o SRP promove economia de recursos públicos ao assegurar preços competitivos, obtidos por meio da disputa no pregão eletrônico, e permite maior flexibilidade para atender demandas recorrentes ou imprevisíveis, conforme as necessidades da Administração. A escolha do critério de menor preço, por sua vez, reforça a busca pela melhor relação custo-benefício, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 024/2023.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme as disposições legais vigentes.

Caso os bens sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 5 (cinco) dias, seja efetivado a substituição dos produtos.

Os bens deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias contados do envio da Nota de Autorização de Fornecimento nos endereços no qual estejam constantes nas NAFs enviadas.

A referida contratação não se enquadra como bens de luxo.

Não configura um serviço contínuo, pois trata-se de compra de bens (materiais), e não da contratação de serviços prestados de forma permanente ou repetida ao longo do tempo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram

definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação.

7.2 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.3 A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

7.4 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

7.5 A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada na contratação abrangidos pelo objeto em questão.

7.6 Ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o descarregamento dos produtos.

7.7 Fica vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado na ordem de fornecimento (NAF).

7.8 O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (NAF – nota de autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Nova Serrana, na qual deverá conter especificação detalhadas dos produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

7.9 Devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais.

7.10 A contratação deve considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

7.11 Fica a empresa contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

7.2 SUSTENTABILIDADE

7.2.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios e práticas que visam à redução dos impactos ambientais, à racionalização do consumo de recursos naturais e à promoção de condutas ambientalmente responsáveis no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, a sustentabilidade manifesta-se, entre outros aspectos, nos seguintes pontos:

1. **Planejamento adequado das aquisições**, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações parceladas e conforme a efetiva necessidade administrativa, o que contribui para a redução de desperdícios e de estoques excessivos;
2. **Definição de especificações técnicas sustentáveis**, priorizando, sempre que viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como produtos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;
3. **Estímulo a práticas produtivas responsáveis**, mediante a preferência por fornecedores que adotem processos de fabricação e logística compatíveis com a proteção ambiental e a redução de emissões e resíduos;
4. **Adoção de critérios de durabilidade e qualidade**, evitando substituições frequentes e, consequentemente, o aumento da geração de resíduos sólidos;
5. **Conformidade com a legislação ambiental vigente**, incluindo, quando aplicável, a observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à destinação adequada de resíduos e à logística reversa.

Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, conciliando eficiência administrativa, economicidade e responsabilidade socioambiental.

7.3 NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

7.3.1. Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo indicado apenas referências técnicas quanto aos objetos licitados.

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4. 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, por tratar-se de um bem permanente sem grandes complexidades;

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitados pelas Secretarias Requisitantes, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

8.1.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias contados do envio da Nota de Autorização de Fornecimento nos endereços no qual estejam constantes nas NAFs enviadas.

8.1.3. Caso os bens sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 5 (cinco) dias, seja efetivado a substituição dos produtos.

8.1.4. Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 5 dias, seja efetivado a devida substituição.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1.1. O contrato/ata firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2. FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que serão nomeados em ato próprio nos termos do Decreto Municipal 06/2024.

9.2.2. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

9.2.5. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

9.2.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

9.2.8. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3. Do gestor do contrato

9.3.1. Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, o gestor do Contrato/ata serão os Secretários (as) Municipais das respectivas pastas, quais sejam: Maurício Antônio de Lacerda, Thomás Henrique de Oliveira Resende, Nilvan Justino Moreira Baeta, Lázaro Elias Camilo, Danielle Maria Dias, Carla Fernanda Ferreira, Welder Geraldo Gontijo, Agnaldo Mendes Cordeiro Cabral, Erica Priscila dos Santos, Wemerson Lino Pimenta e Marinéia Guimarães Valério Aquino.

9.3.2. Os gestores do contrato/ata coordenaram a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.3. Os gestores do contrato/ata acompanharão os registros realizados pelo fiscal do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.4. Os gestores do contrato/ata acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.5. Os gestores do contrato/ata emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.6. Os gestores do contrato/ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão nos termos do Decreto 011/2024 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.7. Os gestores do contrato/ata deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.8. Os gestores do contrato/ata deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ata para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO) E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do pagamento

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o

art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.2.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.2.3 Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.2.1.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.2.1.2.5 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.2.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.1.4 Demais Declarações

11.2.1.4.1 Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.2.1.4.2 Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total da presente contratação é de **R$ 1.691.117,76 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).**

12.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, instalações, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

12.4. Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto/serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;

13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.2.1. compensatória;

14.1.2.2. de mora.

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

14.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

14.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

14.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.

14.6. quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos

decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;

14.7.2. descontado do valor da garantia prestada;

14.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

14.7.4. cobrado judicialmente.

14.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2. dar causa à inexecução total do contrato/ata;

14.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

14.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

14.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.3.90.30.00	188	1500
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.30.00	206	1500
02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.30.00	227	1500
02.04.02.08.122.0802.2036.3.3.90.30.00	249	1660
02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.30.00	266	1660
02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.30.00	277	1660
02.04.03.08.243.0801.2043.3.3.90.30.00	288	1500
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.30.00	320	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.30.00	349	1500/1550
02.05.02.12.361.1202.2065.3.3.90.30.00	369	1540
02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.30.00	331	1500
02.05.02.12.365.1202.2069.3.3.90.30.00	386	1540
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.30.00	393	1500
02.06.02.27.813.2701.2075.3.3.90.30.00	410	1500
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.30.00	441	1500
02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.30.00	482	1500
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.30.00	521	1500
02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.30.00	540	1500
02.11.01.10.302.1003.2108.3.3.90.30.00	553	1500
02.11.01.10.302.1003.2110.3.3.90.30.00	568	1500
02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.30.00	576	1500
02.11.01.10.302.1003.2113.3.3.90.30.00	582	1500
02.11.01.10.303.1004.2118.3.3.90.30.00	607	1500
02.11.01.10.304.1005.2119.3.3.90.30.00	613	1500/1621
02.11.01.10.305.1005.2120.3.3.90.30.00	620	1500/1621
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.30.00	630	1500
02.12.03.04.122.0401.2126.3.3.90.30.00	648	1500
02.12.03.06.181.0601.2127.3.3.90.30.00	658	1500
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.30.00	679	1500
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.30.00	709	1500

15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.4. O ateste financeiro será realizado no ato da contratação, mediante verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes do ajuste, em conformidade com a Lei 14133/21.

16 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16..4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Nova Serrana – MG, 07 de maio de 2026.

_____

Maurício Antônio de Lacerda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

_____

Thomás Henrique de Oliveira Resende
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

_____

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

_____

Lázaro Elias Camilo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

_____

Danielle Maria Dias
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP

_____

Carla Fernanda Ferreira
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

_____

Welder Geraldo Gontijo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

_____

Agnaldo Mendes Cordeiro Cabral

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

_____

Erica Priscila dos Santos

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

_____

Wemerson Lino Pimenta

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social - SETRAD

_____

Hudson Bruno Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM

_____

Marinéia Guimarães Valério Aquino
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Á pregoeira
Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços**seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Nome do licitante: _____
Endereço Completo:_____CNPJ: _____
Telefone/E-mail: _____
Dados Bancários para recebimento:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1					

TOTAL	R$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$( )

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome
RG/CPF

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA Nº @numeroContrato

REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

No dia @diaAtual do mês de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021, **Pregão Eletrônico nº 058/2026** para o Sistema de Registro de Preços nº 021/2026, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2024 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 119/2026,** assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio Jose de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936-68.

DETENTORA: @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ @cpfCNPJFornecedor , com sede a @enderecoLogradouroFornecedor, no bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade @enderecoCidadeFornecedor , CEP: @enderecoCEPFornecedor , neste ato representado por @cargoRepresentanteFornecedor, inscrito no CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 os quais controlam todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas e necessidades das diversas Secretarias administrativas do Município de Nova Serrana, visando assegurar a proteção, a saúde e a integridade física dos servidores no desempenho de suas atividades laborais.

@tabelaContrato

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .
4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.
4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:
4.4.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;
4.4.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretarias Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de

despesa(s) discriminado(s) a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.3.90.30.00	188	1500
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.30.00	206	1500
02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.30.00	227	1500
02.04.02.08.122.0802.2036.3.3.90.30.00	249	1660
02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.30.00	266	1660
02.04.02.08.245.0803.2041.3.3.90.30.00	277	1660
02.04.03.08.243.0801.2043.3.3.90.30.00	288	1500
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.30.00	320	1500
02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.30.00	349	1500/1550
02.05.02.12.361.1202.2065.3.3.90.30.00	369	1540
02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.30.00	331	1500
02.05.02.12.365.1202.2069.3.3.90.30.00	386	1540
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.30.00	393	1500
02.06.02.27.813.2701.2075.3.3.90.30.00	410	1500
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.30.00	441	1500
02.10.01.15.122.0401.2093.3.3.90.30.00	482	1500
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.30.00	521	1500
02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.30.00	540	1500
02.11.01.10.302.1003.2108.3.3.90.30.00	553	1500
02.11.01.10.302.1003.2110.3.3.90.30.00	568	1500
02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.30.00	576	1500
02.11.01.10.302.1003.2113.3.3.90.30.00	582	1500
02.11.01.10.303.1004.2118.3.3.90.30.00	607	1500
02.11.01.10.304.1005.2119.3.3.90.30.00	613	1500/1621
02.11.01.10.305.1005.2120.3.3.90.30.00	620	1500/1621
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.30.00	630	1500
02.12.03.04.122.0401.2126.3.3.90.30.00	648	1500
02.12.03.06.181.0601.2127.3.3.90.30.00	658	1500
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.30.00	679	1500
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.30.00	709	1500

5.10 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Nova Serrana.

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

5.12 - O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

5.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
6.1.1 advertência;
6.1.2 multa;
6.1.2.1 compensatória;
6.1.2.2 de mora.
6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **058/2026,** multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme solicitados pelas Secretarias Requisitantes, nos termos da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

8.1.2 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

8.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

8.1.4 Caso o bem seja entregue em desconformidades ou sem condições de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 5 dias, seja efetivado a devida substituição.

8.1.5 O local de entrega dos materiais será aquele determinado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 **São obrigações da contratada/detentora:**

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3 **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.3.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.3.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.3.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja

impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

4. não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

5. cometimento reiterado de faltas na execução.

6. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

7. descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

8. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9. a dissolução da sociedade;

10. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos por ambas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

@razaoSocialFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor @cpfRepresentanteFornecedor
DETENTORA

GESTOR DA ATA

FISCAL DA ATA